Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.444/2010

Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição salarial de 6% (seis por cento) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Cambará, reposição salarial de 6% (seis por cento).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ